ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
Nº Único 408117
Entrada/Saída nº 125 Data 28/9/11

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 125/ COFAP / 2011 28-09-2011

Assunto: Petição nº 45/XI/1ª – Solicita a aprovação de legislação que determine a prorrogação dos seguros de vida e de saúde pelas companhias de seguro até os titulares perfazerem 75 anos de idade

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 45/XI/1ª – *"Solicita a aprovação de legislação que determine a prorrogação dos seguros de vida e de saúde pelas companhias de seguro até os titulares perfazerem 75 anos de idade"*, de iniciativa da Associação do Sindicato dos Professores da Região dos Açores, cujo parecer, aprovado na reunião da Comissão de 28 de Setembro de 2011 com a abstenção do PCP e os votos favoráveis dos restantes grupos parlamentares, é o seguinte:

> *"Deve a Petição em apreço, nos termos legais aplicáveis, **ser arquivada**, dando-se conhecimento ao peticionário das diligências efectuadas pela Assembleia da República, bem como das respostas recebidas e do presente Relatório e Parecer, o qual deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República".*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos e a estima pessoal

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA
Telefone: 21 3919402/23 - Fax: 21 3936945
@: Comissao.5A-COFAPXII@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório Final

Petição n.º 45/XI/1.ª

Peticionário: Associação do Sindicato dos Professores da Região dos Açores (SPRA)

N.º de assinaturas:1

Assunto: "Solicitam a aprovação da legislação que determine a prorrogação dos seguros de vida e de saúde pelas Companhias de Seguro até os titulares das apólices perfazerem 75 anos de idade."

I – Nota prévia;

1. A presente Petição, sob forma *on-line*, deu entrada na Assembleia da República a 23 de Março de 2010, tendo baixado à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, cumprindo todos os termos legais em vigor.

2. Cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças (COF) exercer as competências e controlo político das áreas de Supervisão e Regulação das Actividades e Instituições Financeiras, o Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia (CAEIE), solicitou a redistribuição da Petição 45/XI/1ª à COF. A 5 de Maio de 2010, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, a referida redistribuição foi consumada.

3. A Petição em nome colectivo intitulada " Uma aposentação mais digna", é subscrita pela Associação do Sindicato dos Professores da Região dos Açores (SPRA), nela constando apenas a assinatura do seu representante, Sr. José do Canto Tristão da Cunha.

II - Objecto da Petição;

1. A Associação peticionante pretende uma medida legislativa que determine a prorrogação dos seguros de vida e de saúde pelas Companhias de Seguro até aos titulares das apólices perfazerem 75 anos de idade.

III – Diligências efectuadas pela Comissão;

1. Já na presente Legislatura, por entendimento da Sra. Deputada Relatora da Petição 45/XI/1ª e de acordo com sugestão efectuada na Nota de Admissibilidade à qual foi dada total concordância, foi solicitado ao Instituto de Seguros de Portugal um pedido de informação sobre o teor da matéria em causa.

2. Em suma, o Instituto de Seguros de Portugal transmitiu a 31 de Agosto de 2011, as seguintes informações:

   a) *"...o actual enquadramento legal não impõe que os contratos de seguros de saúde ou de vida prevejam a não renovação quando o segurado perfaça determinada idade. São as especificidades e os pressupostos técnicos da actividade seguradora, ..., que motivam as limitações de cobertura dessa índole consagradas em contratos de seguros de saúde ou de vida."*

   b) Deve ter-se presente a "lei dos grandes números", *"pelo que, a cobertura de riscos muito elevados em função da dimensão do universo seguro poderia facilmente pôr em causa o equilíbrio financeiro de uma mutualidade de riscos cobertos. O que justifica que os seguradores recusem a cobertura de determinados riscos, ou só os possam cobrir a prémios agravados."*

   c) *"Importa sublinhar que o contexto de um seguro privado de saúde é distinto do âmbito da cobertura pelo Estado do risco de saúde, que beneficia da adesão obrigatória/contribuição obrigatória da totalidade da população. No contexto do seguro privado de saúde à entidade que aceita os riscos não é permitido disseminar o risco por um grupo seguro suficientemente vasto que, em caso de perdas muito acentuadas no ano, lhe permita manter o negócio durante bastante tempo mais, até recuperar a perda."*

   d) Em anexo ao presente Relatório anexa-se a totalidade da informação prestada pelo Instituto de Seguros de Portugal sobre a Petição em análise.

IV - Conclusões

1. Esta petição é subscrita apenas por uma pessoa, não sendo obrigatório a sua discussão em plenário, nem a audição do peticionário em comissão.

2. Esta matéria pode contudo ser revista, e alterada, se assim for do entendimento dos grupos parlamentares por via legislativa, pelo que

deve ser dado conhecimento do texto da petição aos grupos parlamentares para a devida apreciação.

Pelo que é do seguinte:

V - Parecer

Deve a Petição em apreço, nos termos legais aplicáveis, **ser arquivada**, dando-se conhecimento ao peticionário das diligências efectuadas pela Assembleia da República, bem como das respostas recebidas e do presente Relatório e Parecer, o qual deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República.

Assembleia da República, 14 de Setembro de 2011.

A Relatora

(Vera Rodrigues)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)